



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 16 DE JULHO DE 2021

1º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2021 – PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o 1º Processo Seletivo Especial 2021 (PSE 2021) destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Licenciatura em Educação do Campo** oferecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), para o ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PSE 2021** dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pela Comissão Organizadora do PSE 2021 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.

1.2 As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2 deste edital.

1.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial referente ao PSE 2021 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).

2.2 O PSE 2021 para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina, **exclusivamente**, à seleção de candidatos que se enquadram no perfil descrito no item 2.1 e que:

2.2.1 **prioritariamente** atuam como Educadores do Campo e vivem no campo, **preferencialmente**, sem formação de nível superior; ou

2.2.2 pertencem às comunidades do campo, **preferencialmente**, sem formação de nível superior.

2.2.3 O curso de Licenciatura em Educação do Campo visa atender a demanda por formação superior dos Educadores das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes de ensino.

2.2.4 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme, florestas, várzea e das águas) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.2.5 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas

escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem a populações cuja dinâmica social e cultural está, majoritariamente, vinculada ao trabalho no campo.

2.2.6 Define-se como Educador do Campo o profissional da educação (professor, gestor, monitor, instrutor, coordenador pedagógico e orientador educacional) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

3 - DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio, no ato da habilitação na UNIFESSPA.

3.2 Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos que atendam o item 2 deste edital.

3.3 De acordo com a Resolução/Consepe nº 65/2015 serão reservadas 02 vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.4 Não havendo candidatos para as vagas de Pessoas com Deficiência, estas serão redirecionadas à ampla concorrência.

3.5 Serão ofertadas 58 vagas de ampla concorrência e 02 vagas para Pessoas com Deficiência, disponibilizadas para o 1º período de 2022 (janeiro e fevereiro), para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme distribuição do quadro abaixo:

Quadro 1 – Dados Gerais e Oferta de Vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Curso	Local	Regime de oferta	Início	Turno
Licenciatura em Educação do Campo	Marabá-PA	Intensivo	1º Período	Integral
Vagas para ampla concorrência				58
Pessoa com Deficiência				02
Total de Vagas				60

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrição e acompanhamento serão admitidas **exclusivamente via internet** no endereço eletrônico www.pse.unifesspa.edu.br, a partir das **08:00 horas do dia 30 de julho de 2021 até às 18 horas do dia 10 de setembro de 2021**, observado o horário de Marabá (PA).

4.2. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora do PSE 2021 através do email pse@unifesspa.edu.br ou pelo whatsapp (94) 2101-5902 em horário comercial e dias úteis, pela Comissão Organizadora.

4.3. No ato da inscrição o candidato deve escolher a quais das vagas deseja concorrer, podendo inscrever-se somente em uma das categorias de ofertas de vagas:

- a) Vagas de ampla concorrência conforme especificações do item 3;
- b) Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

4.4 O envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS** referidos no item 4.4.1, deverá ser feito de forma online, anexando-os junto ao formulário de inscrição em formato PDF.

4.4.1 Os documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados no período de inscrição, são:

- A) Relato de História de Vida (orientações constantes no anexo II);
- B) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente);
- C) Declaração de Pertencimento (modelo constante no anexo I).

4.4.2 Os documentos **FACULTATIVOS** (opcionais) que poderão ser anexados no período de inscrição, são:

A) Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio;

B) Documento que comprove a experiência de participação em atividades junto a povos tradicionais, trabalhos de base associativa e/ou cooperativa, educação em espaços não formais item 7.1.2, Edital Nº 06/2021;

C) Documento que comprove experiência profissional em escola do campo.

4.4.3 Os documentos citados no item 4.4.2, apesar de facultativos, são de caráter classificatório na etapa 3 deste Processo Seletivo, ou seja, influenciarão, diretamente, na nota final dos candidatos.

4.4.4 A declaração de pertencimento deve ser emitida e assinada por lideranças/representantes locais das populações citadas no item 2.1 deste edital.

4.5 Os documentos solicitados deverão ser anexados on-line (em formato PDF), no campo apropriado, constante no próprio formulário de inscrição;

4.6 Os candidatos eliminados por não terem enviado os documentos solicitados no período de inscrição **NÃO** poderão participar das demais etapas do PSE, ou seja, estarão **automaticamente eliminados** do processo.

4.7 A Comissão Organizadora do PSE 2021 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados por problemas técnicos internos da Unifesspa.

4.8 As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora PSE 2021 excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O **Cartão de Inscrição** será disponibilizado no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico **pse.unifesspa.edu.br**.

5.2. No Cartão de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, curso escolhido e número de inscrição.

5.3. Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico pse.unifesspa.edu.br.

6 - AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do PSE 2021 estão descritas no Quadro a seguir:

Quadro 2 – Etapas de Seleção de candidatos para ingresso ao Curso de Educação do Campo.

ETAPAS		PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA	Homologação das Inscrições	-	Eliminatório
2ª ETAPA	Análise do Relato de história de vida do candidato/a	10,00	Eliminatório e Classificatório
3ª ETAPA	Análise Documental	10,00	Classificatório

6.2 Homologação das Inscrições – será feita a partir da análise dos documentos obrigatórios enviados no ato da inscrição, de acordo com as orientações do item 4.4 deste edital.

6.2.1 O não envio dos documentos obrigatórios, envio incompleto ou apresentação de documentos divergentes do disposto no item 4.4 implicará na **eliminação** do candidato.

6.3 O **Relato de história de vida** dos/as candidatos/as é documento **obrigatório** e deverá ser anexado no ato da inscrição do processo seletivo, conforme orientações item 4.4 e no anexo II do presente edital e deverá ser escrito a próprio punho, com letra legível.

6.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATO DE HISTÓRIA DE VIDA:

I - Relato de História de Vida: vivência e vínculos nos territórios (item 2.1) e conhecimento e capacidade argumentativa sobre Educação do/no Campo e/ou Trabalho Docente (5,00 pontos), estrutura textual (2,00 pontos) e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (3,00 pontos).

II - A nota mínima para aprovação será 5,00.

III - A avaliação da estrutura textual considerará aspectos tais como: tipo textual, que deve ser o dissertativo-argumentativo em prosa contendo, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) linhas.

IV - O candidato que não enviar o RELATO DE HISTÓRIA DE VIDA, no ato da inscrição, previsto no Cronograma (item 4) será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Unifesspa/Campus Marabá – 2022.1

6.4 A etapa 3 (Análise Documental) é de caráter classificatório e destinada apenas aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas (Homologação das Inscrições e Análise do Relato de História de Vida).

6.4.1 Só serão analisados documentos de candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,0 na 2ª Etapa do processo seletivo;

6.1.2 Será pontuado a atuação profissional em escolas e/ou espaços não formais (sindicatos, cooperativas, associações, movimentos sociais, entre outros) dos territórios de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) e trajetória escolar na educação básica conforme (Tabela de pontuação – Anexo IV deste Edital);

6.1.3 Na análise documental só serão pontuados os itens devidamente comprovados de acordo com o Anexo III deste Edital;

6.1.4 São documentos comprobatórios para análise documental:

I. Trajetória escolar:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio;

II. Experiência de participação em atividades junto a povos tradicionais, trabalhos de base associativa e/ou cooperativa, educação em espaços não formais, item 2.1 deste edital:

- Documento que comprove filiação em sindicatos, associações, cooperativas e outros espaços organizativos;
- Declaração de **participação** em espaços não formais como movimentos sociais do campo, associações, cooperativas, sindicatos, entre outros. As declarações devem ser assinadas por representantes dessas entidades, informando a função, tempo e data da participação (Anexo III deste edital);
- Declaração de **atuação como dirigentes e/ou membros efetivos** em

Associações, Cooperativas, Sindicatos, Movimentos sociais do campo, entre outros. A declaração deve ser assinada por representantes das entidades, indicando a função, tempo de atuação e data da atuação (Anexo III deste Edital).

III. Experiência profissional em escola do campo:

- Contrato de trabalho em escolas do campo;
- Contracheque que comprove atuação em escolas do campo;
- Declaração do diretor da escola de atuação em escolas do campo, indicando a função desempenhada e o período de atuação ou das Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios constantes no item 8 deste edital.

7.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Análise Documental;
- b) ser professor da educação básica nos territórios (item 2.1);
- c) maior nota no Relato de História de Vida;
- d) maior idade.

7.3 A publicação dos resultados provisórios ocorrerá na data especificada no item 13 (Cronograma), conforme o presente edital, e através de edital específico a ser publicado no site <https://crca.unifesspa.edu.br/>;

7.4 O candidato poderá interpor recurso em face da nota obtida Relato de História de Vida, após a divulgação dos resultado preliminar, na data especificada no item 13 (Cronograma). O recurso deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo interessado, contendo justificativa do pedido (anexo V);

II - Documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário.

7.5 O resultado dos recursos será divulgado pela Comissão Organizadora do PSE 2021 no site <https://crca.unifesspa.edu.br/>. O parecer poderá ser solicitado via e-mail para o endereço pse@unifesspa.edu.br.

7.8 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado pelos mesmos meios na data especificada no item 13 (Cronograma)

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

8.1 A nota final será dada pela somatória da nota da 2º Etapa (Relato de História de Vida) com a nota da 3º Etapa (Análise Documental);

8.2 A nota máxima possível a ser alcançada é de 20,00 pontos;

9. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final obtida.

9.2 O candidato será eliminado do processo seletivo se:

- a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) no Relato de História de Vida;

- b) Enviar o Relato de História de Vida, assinado ou com marcas que de alguma forma identificam o candidato;
- c) Enviar o Relato de História de Vida em outro formato, que não o de próprio punho;
- d) A escrita do Relato de História de Vida esteja ilegível, impossibilitando a correção;
- e) Não apresentar declaração de pertencimento;
- f) Não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente);
- g) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do PSE;

9.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2021, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet no dia 10 de novembro de 2021, no endereço eletrônico crca.unifesspa.edu.br e fecampo.unifesspa.edu.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitos recursos (formulário anexo V) dentro do prazo de até **48 horas** após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
- c) publicação do Resultado do Relato de História de Vida;
- d) publicação resultado da Análise Documental
- e) publicação do Resultado Preliminar do PSE - 2021

10.2 Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço crca.unifesspa.edu.br e fecampo.unifesspa.edu.br.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSE 2021 e enviados, **exclusivamente**, para o e-mail pse@unifesspa.edu.br dentro do prazo estabelecido;

10.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente **indeferido**.

10.5 Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável por este PSE será preliminarmente **indeferido**.

10.6 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação às normas do PSE contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSE, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet no endereço eletrônico crca.unifesspa.edu.br e/ou fecampo.unifesspa.edu.br.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do processo seletivo.

11.4 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a **habilitação ao vínculo institucional** no endereço eletrônico do Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA): <http://crca.unifesspa.edu.br> momento em que apresentará o documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, histórico escolar e dados bancários de uma **conta corrente ativa**.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidas e esclarecidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13 - CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATAS
1	Lançamento do Edital	16/07/2021
2	Período de inscrição	30/07/2021 a 10/09/2021
3	Homologações preliminar das inscrições	Até 17/09/2021
4	Recursos as homologações de inscrições	18 a 21/09/2021
5	Homologações final das inscrições (pós recurso)	Até 24/09/2021
6	Divulgação de Resultado Preliminar do Relato de História de Vida	Até 08/10/2021
7	Recursos a Divulgação de Resultado Preliminar do PSE	09 a 12/10/2021
8	Resultado do relato de História de Vida (Pós recursos)	Até 18/10/2021
9	Resultado preliminar da Análise Documental	25/10/2021
10	Recurso a divulgação do resultado preliminar da Análise Documental	26 e 27/10/2021
11	Resultado da Análise documental (Pós Recurso)	29/10/2021
12	Divulgação Resultado Preliminar	Até 03/11/2021
13	Recurso ao Resultado Preliminar	04 a 07/11/2021
14	Divulgação Resultado Final (Pós Recurso)	Até 10/11/2021
15	Publicação do Edital de Habilitação	Até 11/11/2021

Marabá (PA), 16 de julho de 2021.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da UNIFESSPA

ANEXO I

EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 15 DE JULHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____ residente na Comunidade (Projeto de assentamento, vila, aldeia, quilombo, acampamento, reserva extrativista, comunidade ribeirinha, colônia de pescadores, entre outras) _____ localizada, na Área Rural, no Município de _____, Estado do _____, declaro para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a)

_____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é membro reconhecido de **COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL** e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) no PSE 2021 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da Unifesspa.

Por ser verdade dato e assino.

Assinatura da liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

OBS: a declaração de Pertencimento deve ser emitida e assinada por autoridade local: liderança tradicional (Cacique) e/ou política (representantes de colônias de pescadores, dirigente de associação, cooperativa, organizações não governamentais ou sindicato com personalidade jurídica, representantes de movimentos sociais do campo).

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS POR REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS.

ANEXO II
EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 15 DE JULHO DE 2021

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATO DE HISTÓRIA DE VIDA

O Relato de História de Vida deve conter o seguinte cabeçalho:

Relato de história de vida – PSE 2021 - Educação do Campo

O RELATO DE HISTÓRIA DE VIDA **NÃO DEVE** CONTER O NOME E NEM ASSINATURA DO CANDIDATO.

Importante: candidatos que identificarem os textos serão **automaticamente eliminados** do processo. O Relato de História de Vida deve ser escrito a **próprio punho com letra legível**.

1. O texto deve ser dissertativo-argumentativo em prosa contendo, no mínimo 20 e no máximo 40 linhas e conter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos:

- Apresente a sua trajetória como sujeito do campo (indígena, quilombola, camponesa, extrativistas, ribeirinhos entre outros) o lugar onde vive e as atividades que desenvolve cotidianamente;
- Trajetória escolar (destacar os principais desafios do ensino básico assim como os aspectos que considera mais relevante nessa trajetória);
- Vínculo com a educação dos povos do campo (agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008);
- Quais as motivações para ingressar no curso de licenciatura em Educação do Campo?

2. O relato deve apresentar com clareza elementos da vivência e vínculos nos territórios (agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008), conhecimento e capacidade argumentativa sobre Educação nesses territórios e/ou Trabalho Docente (5,00 pontos), estrutura textual (2,00 pontos) e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (3,00 pontos).

ANEXO III

EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 15 DE JULHO DE 2021

3º ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

I. Trajetória escolar:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio;

II. Experiência de participação em atividades junto a povos tradicionais, trabalhos de base associativa e/ou cooperativa, educação em espaços não formais, Item 2.1 deste EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 15 DE JULHO DE 2021:

- Documento que comprove filiação em sindicatos, associações, cooperativas e outros espaços organizativos;
- Declaração de participação em espaços não formais como movimentos sociais do campo, associações, cooperativas, sindicatos, entre outro. As declarações devem ser assinadas por representantes dessas entidades informando a função, tempo e data da participação (Anexo III deste edital);
- Declaração de atuação como dirigentes e/ou membros efetivos em Associações, Cooperativas, Sindicatos, Movimentos sociais do campo, entre outros. A declaração deve ser assinada por representantes das entidades, indicando a função, tempo de atuação e data da atuação (Anexo III deste Edital).

III. Experiência profissional em escola do campo:

- Contrato de trabalho em escolas do campo
- Contracheque que comprove atuação em escolas do campo;
- Declaração do diretor da escola de atuação em escolas do campo, indicando a função desempenhada e o período de atuação.

**SERÃO ACEITOS APENAS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA
ATUAÇÃO COMO EDUCADOR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.**

ANEXO IV
3º ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL N.º 06/2021 – CEPS/UNIFESSPA, DE 15 DE JULHO DE 2021

ROTEIRO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

NOTA GERAL DA DOCUMENTAÇÃO:

Assinatura do examinador: _____

Candidato(a): _____

CRITÉRIOS GERAIS	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS OBJETIVOS	NOTA MÁXIMA	NOTA OBTIDA
(I) Trajetória escolar	<ul style="list-style-type: none">Ensino fundamental e médio realizado integral ou parcialmente no ensino público e/ou privado.	<p>a) Ensino básico integral ou parcial em estabelecimento público</p> <p>Pontuação: Integral - 1,5 Parcial – 1,0 Integral em estabelecimento privado - 0</p> <p>b) Ensino fundamental em escola do campo conforme item 2.3.5 deste edital</p> <p>Pontuação Integral - 1,5 Parcial – 1,0 Integral em estabelecimento urbano - 0</p>	3	

<p>(II) Experiência de participação em atividades junto a agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) realizando trabalhos de base associativa e/ou cooperativa e educação em espaços não formais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter participação em atividades comunitárias junto à igreja, associações, escola, sindicatos, movimentos sociais ou outros ligados a povos do campo; • Ter atuado como educador em espaços não formais como cooperativas, associações, sindicatos, igrejas, terras indígenas, quilombos, comunidades ribeirinhas e outros. 	<p>a) Ter sido ou ser membro de organizações ou possuir experiência em mobilização protagonizada por povos tradicionais nos últimos 5 anos.</p> <p>Pontuação 1,5</p> <p>b) Ter participação ativa em organização ligada a agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).</p> <p>Pontuação 1,5</p>	<p>3</p>	
<p>(III) Experiência profissional em escola do campo conforme item 2.1.4 deste edital</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter experiência profissional como docente do campo (item 2.3.4 deste edital) nos últimos 5 anos; • Ter experiência profissional em escolas do campo (item 2.3.4 deste edital) na condição de auxiliar de serviços gerais, secretariado, gestão, vigilante, entre outros. 	<p>a) Ter experiência de docente em escola nos territórios de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) nos últimos 5 anos</p> <p>Pontuação 0,6 por ano</p> <p>b) Ter experiência profissional em escola nos de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) como não docente (serviços gerais, vigilantes, coordenação, secretaria, e outros) nos últimos 5 anos</p> <p>Pontuação 0,3 por ano</p>	<p>4</p>	